



Afonso Cláudio, 05 de fevereiro de 2025.

De: Presidência

Para: Secretaria Legislativa

Referência:

Processo nº 116/2025

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 6/2025

Autoria: Anderson Pagotto

Ementa: PROJETO DE LEI Nº ____/2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR RECEITAS, MULTAS E JUROS ARRECADADOS DE SERVIÇOS DO PRONAF PARA ENTIDADES SOCIAIS, EDUCACIONAIS E SAÚDE, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES DE BASE FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES. Art. 1º Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo Municipal transferir receitas, multas e juros arrecadados de serviços do PRONAF para entidades sociais, educacionais e de saúde, para adquirir alimentos de produtores rurais em regime de agricultura familiar no município de Afonso Cláudio. Art. 2º Serão observados os critérios das disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.586, de 10 de abril de 2024 para a aquisição de alimentos. Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch Afonso Cláudio/ES, ____ de _____ de 2025. ANDERSON GERALDO PAGOTTO DE MOURA Vereador

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para juízo de admissibilidade

Ação realizada: Proposição admitida

Descrição:

Após detida análise, verifiquei que foram cumpridas as exigências contidas no artigo 148 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, razão pela qual sou pelo **recebimento e admissibilidade** do presente Projeto de Lei, a qual encaminho para a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal para que seja incluída na pauta da sessão seguinte e lida no Pequeno Expediente, visando a ciência dos Nobres Edis. Após, que a matéria seja tramitada, obedecendo as fases do processo legislativo previsto na Lei Orgânica Municipal e na Resolução nº 01, de 05 de dezembro de 2002.

Próxima Fase: Incluir proposição no Expediente





CÂMARA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo

Vereador Marcelo Berger Costa
Presidente



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100340035003900370039003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100340035003900370039003A005400

Assinado eletronicamente por **Marcelo Berger Costa** em **05/02/2025 13:31**

Checksum: **77798B7AD026C1BD1C938B15F0ADC5DEFF61B012562EDFAE88D2D12608817449**

